Recebido dia 19/09/2022

MENSAGEM N.º 129 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa a recompor as perdas financeiras em 33,01% a ser incidida sobre o valor da gratificação de produtividade a que descreve a lei Municipal nº 1.226, 26 de maio de 2015, passando para R$ 1.330,00 (hum mil e trezentos e trinta reais).

A referida gratificação está estagnada desde quando ingressou no mundo jurídico, ou seja, 26 de maio de 2015. E como é cediço dos Nobres Vereadores, recentemente o Executivo encaminhou propostas legislativas para reparação da remuneração dos servidores de carreira nos seus diversos Planos de Cargos, Carreira e Salários.

A produtividade não foi recomposta, sendo, portanto, a razão de encaminharmos a Vossas Excelências o presente projeto, isto sendo retroativo a janeiro/2022, época em que houve a recomposição salarial pela perca inflacionária dos salários dos servidores de carreira.

Ínclitos Vereadores, a produtividade também sofreu avaria pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, nada mais justo de o Executivo fazer justiça com a presente medida.

Pleiteamos, outrossim, **que a presente matéria tramite pelo rito a que descreve o art. 65 da LOM**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2022

"Dispõe sobre a correção dos valores pagos a título de produtividade a que descreve a Lei Municipal nº 1.226/2015."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição em 33,01% a ser incidida sobre o valor da gratificação de produtividade a que descreve a lei Municipal nº 1.226, 26 de maio de 2015, passando para R$ 1.330,00 (hum mil e trezentos e trinta reais).

Parágrafo único – A par de se evitar futuras percas inflacionárias, a cada início de exercício financeiro, a produtividade a que descreve a presente lei será reajustada pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 16 de Setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL